Numerado Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 03
Rúbrica

PROJETO BÁSICO

Projeto Pró-Saúde e PET-Saúde 2012/2013 - Controle dos Agravos Crônicos não-Transmissíveis (ACNT) nas Redes de Atenção à Saúde (RAS)

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

Projeto para Infraestrutura e Educação pelo Trabalho para a Saúde
UFES/SEMUS – Vitória

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

2.1 Objetivo Geral:

Reorientar o processo de formação dos cursos da área de saúde da UFES, de modo a oferecer à sociedade, profissionais habilitados para responder às necessidades da população brasileira e à operacionalização do SUS.

2.2 Objetivos Específicos:

- Integrar a formação teórica e prática dos diversos cursos relacionados à área da saúde às necessidades dos serviços de saúde e das comunidades locais.
- Adequar os cenários de prática de aprendizado à lógica das RAS.
- Promover a integração curricular e sua convergência para uma formação baseada nos problemas e paradigmas inerentes à realidade social e à sua solução.
- Promover formação humanística e transformadora dos cenários sociais, com abordagem coletiva e multidisciplinar.

3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Edital n. 24 de 15 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SGTES) é referente à apresentação de propostas com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde para participação no Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde (Pró-Saúde) articulado ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.

Os recursos destinados ao financiamento do projeto (Pró-Saúde) serão custeados pela programação orçamentária do Ministério da Saúde (item 7.12), efetivadas por meio de convênios e/ou outros instrumentos congêneres na forma do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e Portaria Interministerial no 507, de 24/11/2011.

Promoção de Saúde e prevenção de agravos são pré-requisitos de um Sistema de Saúde eficaz e efetivo, paradigma de uma nação desenvolvida que

zela pelos interesses dos cidadãos. Para atingir tais objetivos, o sistema deve ser integrado e integral, com autoridades de saúde e de educação promovendo a formação dos profissionais nessa mesma lógica. Este é propósito do Programa de Reorientação da Formação profissional em Saúde (Pró-Saúde).

A UFES tem tido experiências exitosas na implantação de tal Programa em alguns cursos, mas faz-se importante ampliar sua cobertura, obtendo o aprofundamento de sua influência nas diversas matrizes curriculares.

Numerado Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 04
Rúbrica

4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de vinte e quatro meses, a partir de agosto de 2012. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §3º do Decreto 7.423/2010.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 7.423/2010 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a Fundação de Apoio ao HUCAM (FAHUCAM) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/2010.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da FAHUCAM:

a) A FAHUCAM é uma Instituição idônea, localizada dentro do Centro de Ciências da Saúde da UFES, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A FAHUCAM tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A FAHUCAM já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A FAHUCAM está isenta de cobrança do imposto sob serviço (ISS)

e) A FAHUCAM encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades

ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

Numerado Excepcionalmente pela COPROAD
Fls. 05
Rúbrica

f) É próprio da finalidade da FAHUCAM apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A FAHUCAM realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FAHUCAM consistirão em:

a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;

c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;

d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;

e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;

f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário;

h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;

i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;

Numerado Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 06
Rúbrica

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;

m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a FAHUCAM de Apoio terá vigência de 12 (doze) a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Crispim Cerutti Junior, matrícula SIAPE 1312483, lotado no Departamento de Medicina Social, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

Não se aplica

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Raquel Baroni de Carvalho, matrícula SIAPE 3306952, lotada no Departamento Medicina Social, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

Numerado Excepcionalmente pe... CCPROAD
Fls. 07
Rúbrica

12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Não se aplica

13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

Em anexo

13.1 – Receitas:

a) De acordo com o Edital n.24 do Ministério da Saúde, de 14 de dezembro de 2011, os recursos destinados ao financiamento do projeto (Pró-Saúde) serão custeados pela programação orçamentária do Ministério da Saúde, efetivadas por meio de convênios e/ou outros instrumentos congêneres na forma do Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e Portaria Interministerial no 507, de 24/11/2011.

As despesas para custeio das propostas apresentadas são decorrentes da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.364.1436.8628.0001 - Apoio ao Desenvolvimento da Graduação, Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu em Áreas Estratégicas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Os recursos para implementação do projeto serão provenientes do Convênio a ser firmado entre a UFES e o Ministério da Saúde, serão depositados na conta única da UFES e, posteriormente, repassados à fundação que será contratada para apoiar a execução e gerenciamento do projeto.

c) O Projeto UFES- SEMUS-SESA foi selecionado pelo Ministério da Saúde. Para a UFES, prevê-se a arrecadação total da quantia de R$ 975.000,00 conforme descrição a seguir:

13.2 – Despesas:

Conforme previstas na Planilha em Anexo.

13.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única, sendo a seguir, transferido para a conta informada pelo Ministério da Saúde.

Vitória/ES, 06 de junho de 2014

CRISPIM CERUTTI JÚNIOR
Coordenador do Projeto Pró-Saúde e PET-Saúde 2012/2013 –
Controle dos Agravos Crônicos não-Transmissíveis (ACNT) nas Redes de Atenção à Saúde (RAS)

Numerado Excepcionalmente pe... CIPROAD
Fls. 08
Rúbrica

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS	Valores em Reais (R$)
RECEITAS	**PREVISTO**
1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO	R$ 224.050,00
2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO	R$ 0,00
TOTAL DA RECEITA	R$ 224.050,00
DESPESAS	**PREVISTO**
3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	
3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
3.1.1 – Coordenação Geral	R$ 0,00
3.1.2 – Assistentes Administrativos	R$ 0,00
3.1.3 – Estagiários	R$ 0,00
3.1.4 – Diárias	R$ 0,00
3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros - estatístico	R$ 8.000,00
3.1.6 – Outros Serviços de Terceiros - web designer	R$ 5.000,00
SUBTOTAL	R$ 13.000,00
3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula)	R$ 0,00
3.2.2 – Estagiários	R$ 84.000,00
3.2.3 – Diárias	R$ 0,00
3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros - consultoria	R$ 103.708,33
3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 187.708,33
3.3 - BOLSAS	
3.3.1 – Bolsa de Pesquisa (X meses x VALOR bolsa)	R$ 0,00
3.3.2 – Bolsa de Extensão (X meses x VALOR bolsa)	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 0,00
4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO)	
4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES	
4.1.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R$ 0,00
4.1.2 – Encargos Sociais (36,60% sobre 5.1)	R$ 0,00
4.1.3 – Fundo de Rescisão (38,40% sobre 5.1)	R$ 0,00
4.1.4 – Vale Transporte	R$ 0,00
4.1.5 – Vale Alimentação	R$ 0,00
SUBTOTAL	R$ 0,00
4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO	
4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal)	R$ 0,00
4.2.2 – Encargos Sociais (36,60% sobre 5.1)	R$ 0,00
4.2.3 – Fundo de Rescisão (38,40% sobre 5.1)	R$ 0,00
4.2.4 – Vale Transporte	
4.2.5 – Vale Alimentação	
SUBTOTAL	R$ 0,00
5 – PESSOA JURÍDICA	
5.1 – Material de Consumo	R$ 0,00
5.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional	R$ 0,00
5.3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado	R$ 0,00
5.4 – Despesas acessórias de importação	R$ 0,00

5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc)	R$ 0,00
5.6 – Passagens	R$ 0,00
5.7 – Hospedagem	R$ 0,00
5.8 – Alimentação	R$ 0,00
5.9 – Divulgação e Publicidade	R$ 0,00
5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria	R$ 0,00
5.11 – Custo Operacional da Fundação	R$ 0,00
5.12 – Adequações de instalação ou pequenas obras	R$ 0,00
5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	R$ 0,00
5.14 – Despesas Bancárias	R$ 0,00
5.15 – INSS s/vínculo (20% s/ soma das rubricas 4.1 a 4.6)	R$ 23.341,67
SUBTOTAL	R$ 23.341,67
6 – OUTRAS DESPESAS	
6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%)	
6.2 – Ressarcimento à UFES (3%)	
6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%)	
SUBTOTAL	R$ 0,00
7 – RESUMO DAS DESPESAS	
7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	R$ 200.708,33
7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	R$ 0,00
7.3 – PESSOA JURÍDICA	R$ 23.341,67
7.4 – OUTRAS DESPESAS	R$ 0,00
TOTAL DA DESPESA	R$ 224.050,00

Recebido Excepcionalmente pelo DCC/PROAD
Fls. 09
Rúbrica